



## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.001423/2024-76**

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Impressão do Almanaque da Cidadania. **Valor:** R\$ 240.000,00. Pré-avença nº 5466. Competências da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Cuidam os autos de solicitação do Conselho Editorial – CEDIT para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, da empresa **MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A.**, CNPJ sob o nº 47.257.902.751/0001-71, tendo por objeto a criação de produção de arte, arquivo final e licenciamento para impressão do Almanaque da Cidadania – *O Senado e a Constituição: a construção da Cidadania*, com personagens da Turma da Mônica, em comemoração aos 200 anos do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo valor total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

A unidade técnica, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, elaborou o termo de referência (NUP 00100.196509/2024-04) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

### 1.2. Justificativa para a contratação

#### 1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. As comemorações dos 200 anos do Senado Federal, contemplam um conjunto de 56 projetos específicos, dentre os quais um especificamente, busca levar informações relevantes sobre o processo político brasileiro e suas instituições, e sobre a participação efetiva do Senado Federal na construção da cidadania, ao público infantil, por meio da distribuição de revista em quadrinhos em eventos institucionais e visitações à Casa.

1.2.1.2. A proposta é a produção de arte e licenciamento para impressão de 200.000 exemplares anuais, pelo período de 36 meses, da revista Almanaque da Cidadania, com personagens da Turma da Mônica, e distribuição deste material pela Casa, abordando temas como o Estado de Direito, a história do Senado Federal brasileiro, a participação da Casa em discussões como a abolição da escravatura, a construção do Estado Social, a estrutura do Poder Legislativo, o papel do Senado e dos Senadores e Senadoras, a efetivação de





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

direitos fundamentais a partir da atuação do Legislativo e a democracia, numa abordagem leve, lúdica e fácil entendimento.

1.2.1.3. Assim, busca-se contratar a Mauricio de Sousa Produções, detentora dos direitos autorais dos personagens da Turma da Mônica, de forma a ampliar o alcance das ações de comunicação do Senado Federal para com o público infanto-juvenil.

1.2.1.4. A contratação externa é decorrência da impossibilidade execução interna, pela inexistência de profissionais com a qualificação requerida, bem como, especialmente, pelo fato de os direitos autorais patrimoniais da obra pleiteada serem detidos pela Mauricio de Sousa Produções.

#### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

1.2.2.1. O projeto, constituído da produção de arte e licenciamento para impressão de 200.000 (duzentos mil exemplares) ao ano, foi elaborada considerando a necessidade para atingir o escopo do projeto, as especificações técnicas identificadas pelo Conselho Editorial do Senado Federal, bem como o conteúdo e linguagem considerados como o ideal para atingimento do público infanto-juvenil.

1.2.2.2. Quanto ao quantitativo de exemplares licenciados para impressão anualmente, o Senado Federal recebe mensalmente em média 18 mil visitantes em seu programa de Visitação Institucional, segundo os dados mais recentes (julho de 2023), totalizando 216 mil pessoas ao ano. Considerando-se que este número considera todo o público atingido (independentemente da idade, e não apenas o público-alvo da publicação), os exemplares sobressalentes serão utilizados nos outros eventos institucionais alusivos ao Bicentenário da Carta de 1824 e do Senado Federal.

1.2.2.3. As etapas e seus respectivos produtos previstos no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que contempla o mínimo necessário para que o Senado, por meio da SEGRAF, possa realizar a impressão do material fruto do projeto editorial objeto dessa contratação. Ademais, o quantitativo solicitado e a forma de entrega permitirão que o Senado possa prosseguir com a divulgação do projeto.

Por meio do Relatório Conclusivo nº 079/2024-SEECON/COCDIR/SADCON (NUP 00100.200949/2024-65), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- O Comitê de Contratações do Senado aprovou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no inciso II, do § 2º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Observado o disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o teor do Parecer nº 730/2023 – ADVOSF (NUP 00100.186554/2024-42), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT (NUP 00100.143759/2024-33).
- A empresa **MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **47.257.902.751/0001-71**, ofereceu proposta comercial (NUP 00100.200364/2024-45) no valor total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para fornecer o objeto descrito no termo de referência.
- Em sede de verificação preliminar, a COCVAP ratificou a pesquisa de preços, com validade até 11/01/2025, de acordo com Ofício nº 387/2024-COCVAP/SADCON, de 25/09/2024 (NUP 00100.118971/2024-62).
- Em relação à inviabilidade de competição, foram juntados aos autos: CERTIDÃO, datada de 20/04/1966, emitida pelo Ministério da Educação e Cultura, para fins de Registros Autorais; Despacho da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, datado de 26/08/2024, no qual se busca apresentar nos autos a comprovação da consagração do artista Maurício de Sousa por parte da crítica especializada e/ou da opinião pública; e PROCURAÇÃO, pela qual a empresa **MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A.**, pelo seu Diretor Presidente, o Senhor Maurício Araujo de Souza, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Senhora Mônica Spada e Sousa, Diretora Comercial da pretendida contratada, com poderes específicos previstos nesse documento, com mandato cuja validade é de 1 (um) ano a contar de 28/11/2023, data da emissão da Procuração.
- Foram juntadas aos autos as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista, bem como aquelas oriundas de cadastros e bases mantidas pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência (item 9 do NUP 00100.200949/2024-65).





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 730/2024-ADVOSF (NUP 00100.186554/2024-42). As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (NUP 00100.181798/2024-39-3) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- Consta dos autos a Informação nº 685/2024-COPAC/SAFIN (NUP 00100.187092/2024-81), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 18 de novembro de 2024

Revisão:

(assinado eletronicamente)

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.196509/2024-04) e a minuta de Contrato (NUP 00100.181798/2024-39-3);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), bem como **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A., CNPJ** sob o nº **47.257.902.751/0001-71**;
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 18 de novembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**ILANA TROMBKA**

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**  
**Nº 3137 DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.001423/2024-76**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Rafael André Chervenski da Silva**, matrícula 256654, e a **Assessoria Técnica da SEGRAF - ATSEGRAF**, respectivamente, como gestor titular e gestor substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o titular do **Conselho Editorial do Senado Federal – CEDIT** como fiscal da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de novembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

